
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº006/2025, DE AUTORIA DO EXMO.
PREFEITO MUNICIPAL, O SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Ementa: Dispõe sobre a associação do Município de Parelhas-RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó- IGR SERIDÓ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decreta:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de Parelhas-RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó- IGR SERIDÓ, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

- I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;
- II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;
- III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º Os órgãos competentes serão responsáveis pela fiscalização e execução desta lei, conforme normativas específicas, assumindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a gestão direta e assento na Assembleia com poderes de voz e voto, por intermédio do Secretário em exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual e criará elemento de despesa exclusivo para essa finalidade.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta lei acarretará as sanções previstas em legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº006/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa formalizar a adesão do Município de Parelhas-RN à Associação Instância de Governança Regional do Seridó-RN (IGR SERIDÓ), reconhecendo a importância da cooperação intermunicipal e intersetorial para o desenvolvimento regional e do turismo.

A IGR SERIDÓ foi constituída em 23 de agosto de 2023, com sede está na cidade de Currais Novos, cujo objetivo é de fomentar políticas de regionalização do turismo, a partir de diretrizes do Ministério do Turismo. A associação foi criada a partir de iniciativa da Secretaria estadual de Turismo do RN- SETUR para operacionalizar a consecução das normativas constitucionais e ministerial de integração e capilarização das políticas públicas de turismo e interface da Administração Pública com os demais setores da sociedade, em especial o poder privado e o terceiro setor.

Imbuída de um caráter híbrido na sua formação, a Associação IGR SERIDÓ congrega 13 municípios geograficamente inseridos na Região do Seridó e visa dar prioridade a políticas e investimentos coletivos e integrados que impulsionem o desenvolvimento econômico, social, cultural e artístico dos municípios, empresas e sociedade civil organizada, beneficiando, por recursos próprios e arrecadados, todos os associados e a sua população.

Cabe ainda ressaltar a importância da participação do município na Instância de Governança Regional, considerando que a Associação representa mais uma possibilidade de investimento e arrecadação de fundos para direcioná-los a projetos em que Parelhas aufera significativos ganhos na pasta do Turismo e consequentemente do seu desenvolvimento integrado.

A associação, como entidade civil sem fins lucrativos, visa reunir os Poderes do Executivo Municipal das cidades integrantes do Seridó Potiguar, os empresários e empreendedores e sociedade civil organizada para tomada tripartite de decisão, participação popular, que representa um avanço no processo decisório, majoritariamente consultivo e democrático.

Sendo assim, além da possibilidade de apresentação de projetos que incluam o município como receptor de recursos para incrementos dos equipamentos turísticos e infraestrutura, a contribuição mensal associativa representará uma importante

participação do Poder Municipal da cidade no custeio e, principalmente, investimento da cidade na pasta do Turismo e do Desenvolvimento Econômico local e regional.

A participação do Município nesta instância permitirá a articulação de estratégias conjuntas voltadas para o crescimento econômico, a melhoria dos serviços públicos e a sustentabilidade ambiental. Além disso, facilitará o acesso a recursos e programas estaduais e federais, ampliando as oportunidades de investimento e desenvolvimento para a população local.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste projeto de lei para viabilizar a inserção do Município em uma governança regional estruturada, trazendo benefícios significativos para toda a comunidade.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 11 de março de 2025.

Tiago de Medeiros Almeida

Prefeito Municipal